

**PORTARIA Nº 1708, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

Constitui Comissão Especial para Estudos, Elaboração de Critérios e Protocolos para o enfrentamento da emergência em Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID - 19), a serem adotados para o Retorno às Aulas Presenciais pelas Instituições de Ensino, Públicas e Privadas de todos os Níveis, existentes no Município de Lucas do Rio Verde - MT, e dá outras providências.

**MIGUEL VAZ RIBEIRO**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde elevou o estado de contaminação à Pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto estadual nº 783, de 15 de janeiro de 2021, que atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal no 4.667, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Lucas do Rio Verde-MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID -19), institui o comitê de enfrentamento ao novo coronavírus, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal no 4.678, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência pública no município de Lucas do Rio Verde, em decorrência da pandemia de COVID -19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa no 002/2020-CEE/MT, que dispõe sobre as normas a serem adotadas pelas instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, enquanto perdurar a situação de pandemia pelo novo Coronavírus (COVID -19);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotados durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto nº 06, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria Municipal no 667, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre a reorganização das atividades administrativas, pedagógicas e de aprendizagens dos estudantes, em face da suspensão das atividades escolares presenciais, por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID -19

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.297, de 11/02/2021, dispõe sobre a retomada segura das atividades educacionais das instituições da rede pública municipal de ensino e as mantidas pela iniciativa privada no âmbito do município de Lucas do Rio Verde, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa nº 001/2021 - CME/LRV/MT, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre as normas a serem adotadas pelas instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde - MT, enquanto perdurar as orientações sanitárias sobre a situação de pandemia pelo COVID-19 (Coronavírus) do calendário escolar e a retomada segura das atividades educacionais das Instituições do Sistema Municipal de Ensino.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.392, de 15/04/2021, consolida as ações de enfrentamento durante a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.479, de 30/06/2021 que altera dispositivos do Decreto nº 5.392/2021 e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir segurança sanitária às atividades essenciais educacionais e à saúde das comunidades internas e externas das instituições de ensino, públicas e privadas de todos os níveis, no município de Lucas do Rio Verde-MT, para o retorno às aulas presenciais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de, nesse período da pandemia COVID -19, elaborar critérios e protocolos para o retorno às aulas presenciais das instituições de ensino, públicas e privadas de todos os níveis.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir comissão especial para estudos, elaboração de critérios e protocolos para o enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do coronavírus (COVID-19), a serem adotados para o retorno às aulas presenciais pelas instituições de ensino, públicas e privadas de



todos os níveis, existentes no município de Lucas do Rio Verde - MT, que será composta pelos órgãos e representantes abaixo relacionados:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>REPRESENTANTE</b>
<b>Secretaria Municipal de Educação (SME)</b>	Ana Cristina de Almeida Blessa Edileuza Julia Dourado Elaine Benetti Lovatel Jilvana Vitorassi João Edson de Sousa José Dario Munhak Osmar Cícero da Silva Valdir da Silva Moreira
<b>Secretaria Municipal de Saúde (SMS)</b>	Keli Aparecida Palud Fernandes
<b>Procuradoria Geral do Município</b>	Derlise Marchiori Joisiane Jéssica Oliveira Pontes Mota
<b>Equipes Gestoras da Rede Pública Municipal</b>	Carla Graziela Mior Hartmann Daiane Fátima Bizello Edineia Lopes Miranda Eliza Dias de Carvalho Souto Eloiza Vasco da Cruz Maroni Veronice Ficagna Renilva Pereira Pauletti Vilma Alves Santos
<b>Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE)</b>	Nayara Rodrigues Godois Peron
<b>Assessoria Pedagógica do Estado (SEDUC)</b>	Denise Terezinha Dalberto
<b>Gestor Escolar da Rede Pública Estadual</b>	Luiz Rodrigues de Oliveira

<b>Equipes Gestoras da Rede Privada de Ensino</b>	Maria Geni Bess Paulo Cesar Angeli Simone Castilho
<b>Conselho Municipal de Educação (CME)</b>	Wellington dos Santos Coelho
<b>Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso (SINTEP)</b>	Tânia Cristina Crivelin Jorra

**Art. 2º** A coordenação geral dos trabalhos desta comissão especial é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Cabe a comissão especial organizar um cronograma de reuniões ordinárias.

**Art. 4º** Compete a comissão especial, durante o período de suspensão das aulas presenciais, elaborar critérios e protocolos para o enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do coronavírus (COVID -19), a serem adotados para o retorno às aulas presenciais pelas instituições de ensino, públicas e privadas de todos os níveis, existentes no município de Lucas do Rio Verde - MT.

**Art. 5º** Compete aos membros da comissão especial redigir, digitar e sistematizar um Plano de Contingência propositivo da área educacional, baseado em dados técnicos, para subsidiar as tomadas de decisões dos comitês de enfrentamento ao novo coronavírus no município.

**Art. 6º** A comissão especial estará à disposição, sempre que necessário, para informações específicas sobre a área educacional aos comitês de enfrentamento ao novo coronavírus no município.

**Art. 7º** Compete a comissão especial acompanhar e avaliar a implementação dos critérios e protocolos nas instituições de ensino até a regularização, em sua integralidade, das atividades escolares presenciais.

**Art. 8º** As atividades dos integrantes da comissão especial serão consideradas serviços públicos relevantes e não remuneradas.

**Art. 9º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2021.